



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

O regime de arbitragem existe em Macau há mais de 20 anos, mas a taxa de utilização é baixa. O Governo extinguiu, há pouco tempo, o Centro de Arbitragem de Administração Predial, criado em 2011, por não ter sido apresentado qualquer caso durante nove anos de funcionamento. Neste momento, restam em Macau apenas 4 instituições de arbitragem, a saber, o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau, o Centro de Arbitragem Voluntária da Associação dos Advogados de Macau, o Centro de Arbitragem do World Trade Center de Macau e o Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões. De facto, não são poucos os problemas relacionados com a administração de edifícios, e o Centro de Arbitragem de Administração Predial foi criado com o objectivo de, através da conciliação e arbitragem, proporcionar aos cidadãos outra alterativa extrajudicial na resolução de litígios, só que as partes têm de participar voluntariamente na arbitragem, por isso, são mais as limitações do que no caso das acções judiciais. Nos termos do artigo 19.º da lei n.º 14/2017 (Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio), "os conflitos emergentes das relações de condomínio devem ser submetidos preferencialmente a meios extrajudiciais de resolução de litígios, designadamente à mediação e à arbitragem.", isto significa que o regime de arbitragem de administração predial é necessário, mas a utilização dos serviços de arbitragem não é satisfatória, principalmente devido ao conhecimento dos cidadãos sobre os serviços de arbitragem. Já foram



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

publicados a Lei n.º 19/2019 (Lei da arbitragem) e o Regulamento Administrativo n.º 36/2019 (Regime de criação e funcionamento das instituições de arbitragem), que uniformizam os regimes da arbitragem interna e da arbitragem comercial externa e aperfeiçoam o respectivo processo, fornecendo assim uma base institucional para o desenvolvimento da arbitragem em Macau. O Governo deve reflectir sobre os problemas do passado, melhorar continuadamente o regime de arbitragem, formar árbitros credíveis e reforçar a divulgação e a promoção dos serviços de arbitragem na sociedade, com vista a aumentar a respectiva taxa de utilização.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação da utilização das instituições de arbitragem em Macau? Quantos casos foram recebidos? O que é que as autoridades vão fazer para incentivar o recurso aos serviços de arbitragem? As autoridades devem reforçar a divulgação das características e vantagens dos serviços de arbitragem, em particular, dar a conhecer à população a possibilidade de celebrar uma convenção de arbitragem antes de ocorrerem os litígios, a fim de evitar eventuais divergências entre as partes. De que medidas dispõem para o efeito?
2. As instituições de arbitragem existentes em Macau responsabilizam-se pela resolução de litígios nas diferentes áreas, por isso, as autoridades devem reestruturar e integrar estas instituições com funções diversas, unindo-as num só centro de arbitragem, e aperfeiçoar a qualidade dos serviços, tendo em conta o desenvolvimento futuro. Vão fazê-lo? Para além disso, devem rever e melhorar o regime de arbitragem de administração predial, para a população poder resolver os litígios através da conciliação e arbitragem.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Vão fazê-lo?

3. As Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía

Guangdong-Hong Kong-Macau propõem expressamente “aperfeiçoar o mecanismo internacional de resolução de conflitos comerciais, construir um centro de arbitragem internacional, apoiar o intercâmbio e a cooperação entre as instituições de arbitragem e de conciliação de Guangdong, Hong Kong e Macau, no intuito de prestar serviços de arbitragem e de conciliação da área comercial e económica de Guangdong, Hong Kong e Macau”. Assim sendo, as autoridades devem aproveitar as vantagens próprias de Macau, e reforçar o intercâmbio e a cooperação com outras instituições de arbitragem da Grande Baía, em articulação com o desenvolvimento global do País e da Grande Baía, a fim de prestar serviços profissionais e convenientes na resolução de conflitos transfronteiriços, permitindo que mais pessoas escolham o mecanismo de arbitragem de Macau. Como é que vão fazê-lo?

26 de Junho de 2020

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Ho Ion Sang**